

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

Indicação N.º 053/2026

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de implantar, no âmbito do Município, o Programa Municipal “Vida Financeira Saudável”, voltado à educação financeira comunitária, ao consumo consciente e à prevenção do superendividamento da população, conforme anexo Anteprojeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como fundamento a importância de oferecer aos munícipes orientações básicas sobre organização financeira, uso responsável do crédito, planejamento familiar e prevenção do endividamento excessivo.

A proposta busca promover autonomia, responsabilidade financeira e proteção ao consumidor, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Trata-se de iniciativa voltada à comunidade em geral, por meio de ações educativas, oficinas, palestras e orientações básicas, sem prejuízo de proposta específica destinada à educação financeira no âmbito da rede municipal de ensino.

Em anexo, segue Anteprojeto de Lei como sugestão ao Poder Executivo, a quem caberá avaliar a conveniência, a viabilidade administrativa e a disponibilidade orçamentária para eventual envio de projeto de lei à Câmara Municipal.

Diante disso, solicitamos ao Poder Executivo a análise e a adoção das providências cabíveis.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.

Ver. Guilherme Estevam da Silva

(Prof. Guilherme o Gui do Tete)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

ANTEPROJETO DE LEI

“Institui o Programa Municipal Vida Financeira Saudável, estabelece diretrizes para ações comunitárias de educação financeira no Município e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Vida Financeira Saudável, com a finalidade de promover a educação financeira comunitária, o consumo consciente, o planejamento financeiro familiar e a prevenção do superendividamento dos munícipes.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Vida Financeira Saudável:

I – prevenir o superendividamento da população;

II – incentivar o consumo consciente;

III – orientar sobre o uso responsável do crédito, especialmente cartão de crédito, empréstimos e demais formas de contratação financeira;

IV – promover o planejamento financeiro pessoal e familiar;

V – contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

VI – fomentar a autonomia, a responsabilidade e a cidadania financeira da população;

VII – estimular a adoção de práticas de organização financeira no cotidiano das famílias e da comunidade.

Art. 3º O Programa Municipal Vida Financeira Saudável poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – cursos gratuitos presenciais ou on-line;

II – palestras em bairros, comunidades, associações, espaços públicos e equipamentos municipais;

III – oficinas práticas sobre organização financeira;

IV – campanhas educativas de orientação social;

V – atendimento e orientação financeira básica à população, sem caráter de consultoria financeira individualizada, intermediação de crédito ou recomendação de produtos financeiros específicos;

VI – elaboração e divulgação de materiais educativos, em linguagem simples e

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

acessível.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos cabíveis, na forma da legislação aplicável, com:

I – instituições de ensino;

II – instituições governamentais;

III – entidades integrantes do sistema financeiro, desde que preservado o caráter educativo, impessoal e não promocional das ações;

IV – cooperativas de crédito;

V – organizações da sociedade civil;

VI – órgãos de defesa do consumidor;

VII – entidades públicas ou privadas com atuação compatível com os objetivos desta Lei.

Art. 5º O Programa Municipal Vida Financeira Saudável poderá instituir ou apoiar ações específicas, tais como:

I – Semana Municipal de Educação Financeira;

II – mutirões de orientação financeira;

III – projetos educativos voltados a jovens, adultos, idosos e famílias da comunidade;

IV – capacitação de servidores para atuação como agentes multiplicadores, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação do Poder Executivo;

V – atividades de orientação sobre prevenção ao superendividamento, renegociação responsável de dívidas e uso consciente de meios de pagamento.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme regulamentação do Poder Executivo e ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria, disponibilidade financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º A publicidade das ações do Programa deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou entidades parceiras.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma de execução das ações, aos critérios de participação, às parcerias e aos órgãos municipais responsáveis por sua implementação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, ____ de _____ de 2026.